



Departamento de licitação

Nº _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

FL. _____

177
Visto

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 2023.1218.005.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas impressoras.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada na locação de máquinas de impressoras, em favor da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.753.908/0001-27, pelo valor total de **R\$ 12.594,24 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Feira Grande/AL, 26 de fevereiro de 2024.

Flávio Rangel Apóstolo Lira

PREFEITO



Departamento de licitação

Nº _____

FL _____ 178

Visto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CONTRATO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1218.005.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apostolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.753.908/0001-27, com sede na Av Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Mangabeiras, Maceió, no Estado de Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Diretor Secretário **Deivys Alex da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.420.454-77 e RG 1304622 SSP/AL. O contratante enuncia as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 2023.1218.005**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de maquinas impressoras.

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QUANT. | QUANT. DE MESES | VALOR MENSAL POR MÁQUINA | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|--------|-----------------|--------------------------|---------------|
| 01 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: com Bulk Ink, com velocidade de impressão de 10 ppm, bandeja com suporte para 100 folhas, 20.000 impressões e cópias mensais, | Mensal | 2 | 12 | R\$ 524,76 | R\$ 12.594,24 |



Departamento de licitação

Nº _____

FL 179

Visto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| tinta, manutenções preventivas e corretivas por conta do contratado. Locação mensal. | | | | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.594,24 (DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **VALOR TOTAL R\$ 12.594,24 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional:

- 15.00 – Fundo Municipal de Educação;
- 0.100 - Fundo Municipal de Educação;
- 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- 3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta dias), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

A **Contratada** apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Proceder com as máquinas de impressora, no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;
- b) Receber os itens entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº _____

FL _____ 180

Visto

de referência, bem como atestar as notas fiscais;

- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos serviços realizado fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos itens de acordo com as ordens de fornecimento emitidas, no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços;
- b) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei;
- c) Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Departamento de licitação

Nº _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

181
Visto

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e gestão, no presente contrato, caberá aos servidores abaixo designados:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo – Gestora.
Neuton Lira – Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Departamento de licitação

Nº _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

DE _____ 142

CNPJ Nº 12.207.523/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000


Visto

Feira Grande/AL, 01 de março de 2024.

FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA.00763591408

Assinado de forma digital por FLAVIO
RANGEL APOSTOLO
LIRA.00763591408
Dados: 2024.03.01 10:26:00 -03'00'

Município De Feira Grande
Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito
CONTRATANTE


COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA
E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Deivys Alex da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

nº00.994.859/0001-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do Município de Feira Grande/AL. Valor global de R\$ 41.614,93 (quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos). Data da assinatura de contrato: 23/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024.

Processo administrativo nº 2023.1002.018. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL. E **Adaiana Rita Noia dos Santos**, inscrita no CPF sob nº **106.688.594-07**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do Município de Feira Grande/AL. Valor global de R\$ 18.015,37 (dezoito mil, quinze reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura de contrato: 23/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:941ED339

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO**

Tendo por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada na locação de máquinas de impressoras. **AUTORIZO** a contratação da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.753.908/0001-27, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de 12.594,24 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

Processo administrativo nº 2023.1218.005. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.753.908/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas de impressoras. Vigência: O presente contrato terá vigência até 01 de março de 2025.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:199BB518

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS, DO POVOADO PONTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais

interessados na Tomada de Preço 05/2023, que o Recurso interposto pela empresa **MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 23.523.983/0001-46, não fora provido. Ao tempo, que informa que o retorno da sessão para abertura das Propostas de Preços será dia 11/03/24, às 08:00h, na sede do setor de licitação, na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL.

Nº _____

Feliz Deserto, 07 de março de 2024.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS

Presidente da CPL

Visto

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:7BE6990A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 192/2014 DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO TCE/AL**

PORTARIA Nº. 04/2024, de 04 de março de 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 192/2014 de concessão de aposentadoria por invalidez, em atendimento as exigências do TCE/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Retificar a Portaria nº 192/2014, de 03 de novembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Invalidez a servidora **Benedita Maria da Conceição**, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF: 475.269.634-72 e RG: 856.121 SSP/AL, admitida em 01 de agosto de 1988, no cargo de Assessora Administrativa, portadora da matrícula 021-116, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1º, I da CF/88 c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, com proventos integrais, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 079/2014 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 04 de março de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de março de 2024.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES

Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:

José Carlos Gomes de Lima

Código Identificador:8F686A77